

GUIA DA CANDIDATURA

ÍNDICE

Pré-Candidatura	2
Candidatura	2
Identificação da Candidatura	2
Identificação da entidade.....	2
Condições de acesso – Pré-Candidatura	2
Identificação do gestor do processo	3
A) Diagnóstico.....	3
1) Caracterização da entidade.....	4
2) Organização.....	4
3) Situação económica e financeira	6
B) Plano de reestruturação.....	8
1) Medidas a adotar	8
2) Quantificação das medidas	10
3) Fixação de objetivos.....	10
4) Plano de formação	10
5) Calendarização	11
C) Apoio financeiro	11
D) Documentação anexa à Pré-Candidatura e Candidatura	12

NOTA. Todos os números de artigos identificados no presente documento referem-se à Portaria n.º 31/2014 de 5 de fevereiro, que não se dispensa a sua leitura.

PRÉ-CANDIDATURA

A entidade deverá, previamente à elaboração da candidatura, remeter ao Conselho de Gestão do FRSS a sua intenção de elaboração de candidatura com o objetivo de comprovar que reúne todas as condições necessárias de acesso, conforme estabelecido no artigo 2.º (minuta 1).

Na confirmação das condições de acesso por parte da entidade, as entidades representativas deverão atribuir um número de candidatura e identificar o Gestor de Processo, ambas informações a comunicar formalmente à entidade candidata.

Caso a entidade não reúna as condições necessárias de acesso, será igualmente comunicado formalmente à entidade, que terá 10 dias úteis para se pronunciar.

CANDIDATURA

A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Conselho de Gestão do FRSS, conforme referido no n.º 1 do artigo 3.º (minuta 2).

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

A entidade deverá identificar o número da candidatura e a entidade representativa, a qual caberá colocar a data de receção da candidatura.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

Deverão ser preenchidas todas as informações que identificam a entidade candidata:

- Designação Social (identificação completa) e indicação da morada da sede social atual da entidade, freguesia, concelho e distrito.
- Código Postal (CP), que deverá ser corretamente indicado e, em caso de dúvida, podem ser consultados os serviços dos CTT ou o respetivo site na Internet (www.ctt.pt). O Código Postal deve conter 4 dígitos iniciais, acrescidos de um subcódigo de 3 dígitos, seguido da Designação Postal. Exemplo: 1208-148 LISBOA.
- Contactos atuais da entidade (até 2 números de telefone), n.º de FAX e endereço de E-mail.
- Nº de Identificação Fiscal e n.º de identificação na Segurança Social.
- Identificar a natureza da entidade, a sua data de constituição, data de inscrição da DGSS e as informações sobre a publicação no Diário da República.

CONDIÇÕES DE ACESSO – PRÉ-CANDIDATURA

Encontrar-se regularmente constituída – Alínea a) do artigo 2.º

A entidade deverá estar constituída há pelo menos 3 anos, servindo como documento comprovativo, cópia do Diário da República com a publicação dos estatutos da instituição particular de solidariedade social.

Situação regularizada perante a segurança social – Alínea b) do artigo 2.º

A entidade deverá apresentar certidão de inexistência de dívidas perante a Segurança Social, válida à data da candidatura.

Situação regularizada perante a administração fiscal – Alínea b) do artigo 2.º

A entidade deverá apresentar certidão de inexistência de dívidas perante a Autoridade Tributária, válida à data da candidatura.

Não se encontrarem em situação de insolvência – Alínea c) do artigo 2.º

A entidade deverá apresentar declaração assinada por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação do património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente (minuta 3).

Possuírem contabilidade organizada – Alínea d) do artigo 2.º

A entidade deverá entregar declaração assinada por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como têm a contabilidade devidamente organizada conforme o plano oficial em vigor e aplicado à entidade (minuta 4).

Licenciamento – Alínea e) do artigo 2.º

A entidade deverá entregar as licenças, alvarás ou outros documentos que comprovem a autorização para o exercício da(s) atividade(s) que desenvolve.

Acordos de cooperação – Alínea f) do artigo 2.º

A entidade deverá entregar declaração em como 55% da sua atividade é desenvolvida no âmbito da ação social abrangida por acordo de cooperação (minuta 5).

Para medição da percentagem de atividade abrangida por acordo comercial dever ter-se em conta o número de respostas sociais cujo orçamento é parcialmente financiado por acordos de cooperação assinados e o número de respostas sociais cujo orçamento é totalmente financiado pelos utentes.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DO PROCESSO

A entidade deverá identificar o gestor de processo que subscreve o diagnóstico e plano de reestruturação incluídos na candidatura e que acompanhará a aplicação do plano até à sua conclusão.

A) DIAGNÓSTICO

No preenchimento do formulário deverá indicar-se no topo direito da página 2 o ano da candidatura, ou seja, o ano em que a candidatura está a ser elaborada.

Deverá elaborar-se um diagnóstico que retrate a atividade da entidade nas suas diversas componentes, nomeadamente organizacional, económica e financeira, apresentando-se na sua envolvente internas os pontos fortes e fracos e na sua envolvente externa as oportunidades e ameaças.

Para o preenchimento do formulário pretende-se recolher alguma informação que deverá retirar-se do diagnóstico elaborado, que é parte integrante e obrigatória da candidatura, conforme referido no ponto 2 do artigo 3.º.

1) CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Apresentação da entidade

Breve apresentação da entidade e da sua evolução identificando-se os aspetos mais relevante da sua evolução nomeadamente investimentos relevantes realizados.

Deverá apresentar-se a sua visão, missão e valores assim com a sua política da qualidade, caso exista.

Descrição das atividades desenvolvidas

Deverão apresentar-se para o ano anterior ao da candidatura as atividades desenvolvidas pela entidade identificando-se para cada resposta social o número de utentes, subsídios recebidos e recursos humanos afetos (remunerados e não remunerados).

Por cada resposta social deverá ainda ser apresentada a capacidade atualmente instalada.

No preenchimento do quadro no formulário “**DIAGNÓSTICO - DADOS DE ATIVIDADE**”, na escolha das respostas sociais deverá utilizar-se a escolha múltipla existente. Todas as informações respeitam ao ano anterior ao da candidatura, sendo o número de colaboradores apenas os exclusivamente ao serviço de cada resposta social. Caso a entidade tenha mais que seis respostas sociais, deverá duplicar a folha “Página 2” do formulário as vezes que for necessário e assim preencher novo quadro com as restantes respostas sociais.

2) ORGANIZAÇÃO

Modelo organizacional e de gestão

Apresentar o modelo de organização da entidade e a sua rede de processos e as medidas de controlo interno existentes na monitorização dos mesmos.

Organograma

A entidade deverá apresentar um organograma detalhado e atual onde se evidencie todas as funções e hierarquias existentes.

Quadro pessoal

A entidade deverá identificar o número de colaboradores que durante o ano anterior ao da candidatura estiveram ao serviço da entidade, independentemente se são ou não remunerados, suas funções e tipo de vínculo à entidade.

Deverá efetuar-se uma breve abordagem à formação realizada pelos colaboradores da entidade durante os dois anos anteriores ao da candidatura. Indicar o número de horas de formação realizadas, o número de colaboradores abrangidos e a designação das ações frequentadas. Referir ainda se a formação foi interna, ou seja, ministrada nas próprias instalações, ou externa.

No preenchimento do quadro no formulário “**DIAGNÓSTICO – QUADRO DE PESSOAL**” deverá indicar-se o número médio de colaboradores, por cada categoria, que prestaram serviço na entidade durante o ano anterior ao da candidatura e ainda apresentar apenas os que existiam em dezembro. Por cada categoria apresentar também os valores de remunerações brutas anuais, os valores da segurança social e os outros gastos com o pessoal. O total das três rubricas terá que ser, obrigatoriamente, igual aos valores da conta 63 – GASTOS COM O PESSOAL referente ao ano anterior ao da candidatura.

Qualificação e formação dos colaboradores

No preenchimento do quadro no formulário “**DIAGNÓSTICO – QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES**” deverá indicar-se por cada nível de qualificação e género, o número de colaboradores ao serviço da entidade.

No preenchimento do quadro no formulário “**DIAGNÓSTICO – FORMAÇÃO DOS COLABORADORES**” deverá indicar-se, para os dois anos anteriores ao da candidatura, o número de formandos envolvidos por cada tipo de formação assim como o número de horas de formação realizadas, presenciais ou à distância.

Tipos de formação	
Formação inicial	Visa a aquisição das capacidades indispensáveis para o trabalhador poder iniciar as suas funções
Formação contínua	Promove a atualização e a valorização pessoal e profissional dos trabalhadores para aquisição e aprofundamento de conhecimentos ou especializações, em consonância com as políticas de desenvolvimento, inovação e mudança da entidade
Formação especializada	Modalidade de formação contínua que visa desenvolver aptidões e conhecimentos profissionais em determinada técnica ou área do saber, capacitando para o exercício de funções especializadas
Formação específica	Modalidade de formação contínua que visa o desenvolvimento de conhecimentos e competências adequadas ao exercício de funções específicas numa formação altamente qualificada

Sistemas de gestão

Identificar se a entidade tem concebido e implementado, ou certificado por entidade terceira, algum sistema de gestão, nomeadamente da qualidade, saúde e segurança no trabalho, ambiente, segurança alimentar / HACCP ou outro.

Caso afirmativo, apresentar o respetivo manual da qualidade ou documento equivalente.

No preenchimento do quadro no formulário “**DIAGNÓSTICO – SISTEMAS DE GESTÃO**” deverá indicar os sistemas de gestão implementados, independentemente de os mesmos se encontrarem certificados por entidade externa.

3) SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

A entidade deverá elaborar uma breve análise à situação económica e financeira da entidade nos três últimos anos, apresentando os balanços e demonstrações de resultados, detalhe da sua situação patrimonial e indicadores. As demonstrações financeiras apresentadas deverão estar conforme o modelo previsto no Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 14 de março.

A entidade deverá apresentar os relatórios de gestão e contas e os balancetes analíticos de dezembro dos três anos anteriores à data da candidatura e ainda o balancete analítico referente ao mês anterior ao da candidatura.

Caso as contas referentes ao ano anterior ao da candidatura não estiverem oficialmente entregues, e ainda não existirem relatórios de gestão e contas, deverá a entidade entregar as demonstrações financeiras e balancete analítico de dezembro assinadas pelo TOC e Órgão da Administração da entidade.

Demonstração de resultados

No preenchimento do formulário, a entidade deverá preencher no quadro “**DIAGNÓSTICO - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Demonstrações de Resultados)**” as demonstrações de resultados referentes aos três últimos anos anteriores ao da candidatura. Deverá ter-se em atenção aos valores positivos e negativos, conforme se trate de rendimentos ou gastos, respetivamente.

No preenchimento do formulário, a entidade deverá preencher no quadro “**DIAGNÓSTICO - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Descriminação dos rendimentos)**” os valores referentes às várias rubricas que compõem os rendimentos, para os três últimos anos anteriores ao da candidatura.

Indicadores económicos

Indicam-se no quadro seguinte os indicadores económicos tomados em conta na análise, não obstante a entidade puder considerar outros, em complemento.

Económicos	
Dependência subsídios	$\frac{\textit{Subsidios à Exploração}}{\textit{Total rendimentos}}$
Peso dos FSE	$\frac{\textit{FSE}}{\textit{Total de Rendimentos}}$
Peso dos gastos pessoal	$\frac{\textit{Gastos com o pessoal}}{\textit{Total de rendimentos}}$
Peso dos gastos financeiros	$\frac{\textit{Gastos Financeiros}}{\textit{Total de rendimentos}}$
Rentabilidade operacional	$\frac{\textit{Resultados Operacionais}}{\textit{Total de rendimentos}}$

No formulário, no quadro “**DIAGNÓSTICO - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Indicadores)**” os indicadores são automaticamente calculados.

Balanços

No preenchimento do formulário, a entidade deverá preencher no quadro “**DIAGNÓSTICO - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Balanços)**” os balanços referentes aos três últimos anos anteriores ao da candidatura.

No preenchimento do formulário, a entidade deverá preencher no quadro “**DIAGNÓSTICO - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Financiamentos obtidos)**” discriminando os saldos dos financiamentos no ano anterior à candidatura e os referentes ao mês anterior à candidatura. Os totais deverão coincidir com o total da conta de “Financiamentos Obtidos” (não correntes e correntes) constantes no balanço.

No preenchimento do formulário, a entidade deverá preencher no quadro “**DIAGNÓSTICO - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Outras contas a receber e a pagar)**” discriminando os saldos no ano anterior à candidatura e os referentes ao mês anterior à candidatura, identificando o tipo de dívidas a receber e/ou a pagar. Os totais deverão coincidir com o total da conta de “Outras contas a receber” e “Outras contas a pagar” constantes no balanço.

No preenchimento do formulário, a entidade deverá preencher no quadro “**DIAGNÓSTICO - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Ativos fixos tangíveis)**” discriminando o valor bruto de aquisição, as amortizações acumuladas, perdas por imparidade acumuladas e as amortizações do exercício no ano anterior à data da candidatura. Os totais deverão coincidir com o total da conta de “Ativos fixos tangíveis”, no balanço e da conta “Gastos/reversões de depreciação e de amortização” na demonstração de resultados (no caso das amortizações do exercício).

Situação patrimonial

Conforme referido na alínea c) do número 4 do artigo 3.º, a entidade deverá apresentar relação detalhada da sua situação patrimonial à data da candidatura, nomeadamente:

- O património imobiliário e ónus sobre ele existente;
- Dívidas à entidade de utentes e/ou outros devedores, devendo estes últimos serem discriminados. Identificar os de médio e longo prazo, caso existam;
- Dívidas da entidade referentes a financiamentos obtidos, identificando os financiamentos obtidos atualmente em vigor, apresentando valores em dívida, prazos contratualmente negociados, valor inicial do financiamento e data de contratualização, taxa de juro e spread contratualizado, periodicidade e valor das prestações de reembolso e juros. Identificar os de médio e longo prazo, caso existam;
- Dívidas de entidade a fornecedores e outros credores, devendo estes últimos ser discriminados.

Indicadores financeiros

Indicam-se no quadro seguinte os indicadores a ter em conta na análise, não obstante a entidade poder considerar outros, em complemento.

Financeiros	
Liquidez Geral	$\frac{\textit{Ativo Corrente}}{\textit{Passivo Corrente}}$
Autonomia Financeira	$\frac{\textit{Fundos Patrimoniais}}{\textit{Ativo total}}$
Solvabilidade	$\frac{\textit{Fundos Patrimoniais}}{\textit{Passivo Total}}$
Endividamento	$\frac{\textit{Passivo Total}}{\textit{Ativo Total}}$
Capacidade de Endividamento	$\frac{\textit{Fundos Patrimoniais}}{\textit{Capitais Permanentes}}$

B) PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

A entidade deverá elaborar proposta de plano de reestruturação, que deverá ser aprovado pelo órgão de administração da entidade candidata. O plano deverá indicar o conjunto de medidas específicas e quantificadas, orientadas para o restabelecimento da situação financeira da entidade candidata.

Para o preenchimento do formulário pretende-se recolher alguma informação que deverá retirar-se do plano previamente elaborado, que é parte integrante e obrigatória da candidatura, conforme referido no ponto 2 do artigo 3.º.

1) MEDIDAS A ADOTAR

Baseando-se no diagnóstico efetuado, a entidade deverá identificar as medidas conducentes à eliminação dos eventuais problemas detetados, quer sejam organizacionais, económicos ou financeiros.

De salientar que as medidas a adotar terão que, obrigatoriamente, visar a sustentabilidade económica e financeira de entidade a médio e longo prazo.

Organizacionais

Apresentar as medidas de reorganização internas que possibilitem melhorar os procedimentos internos, potenciar a sua capacidade de gestão e melhorar os resultados.

Identificar medidas complementares de controlo operacional que permitam acompanhar e monitorizar a respetiva reestruturação, podendo a entidade sugerir os indicadores que achar pertinentes.

Nesta vertente a entidade deverá dar enfoque à existência de regulamento de controlo interno e criar mecanismos e metodologias de apoio à gestão, conforme referido na alínea b) e d) do número 5 do artigo 3.º.

Deverá ser indicado no formulário de candidatura no quadro “**PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – SISTEMAS DE GESTÃO A IMPLEMENTAR**” os sistemas de gestão que a entidade, no contexto do plano de racionalização, pretender vir a implementar.

Económicas

Apresentar medidas de carácter económico conducentes à redução e racionalização de custos e/ou aumento dos rendimentos ou sua otimização que permitam melhorar os resultados e/ou obter um Cash Flow de exploração suficiente para satisfazer o serviço da dívida.

Definir medidas complementares de controlo e gestão orçamental que permitam acompanhar e monitorizar a respetiva reestruturação. Poderá a entidade sugerir indicadores nesta vertente.

Apresentar demonstração de resultados previsionais para os próximos quatro anos onde se evidenciem os resultados das medidas a adotar.

Para a análise previsional, consideram-se os indicadores apresentados no quadro seguinte.

Económicos	
Dependência subsídios	$\frac{\text{Subsídios à Exploração}}{\text{Total rendimentos}}$
Peso dos FSE	$\frac{\text{FSE}}{\text{Total de Rendimentos}}$
Peso dos gastos pessoal	$\frac{\text{Gastos com o pessoal}}{\text{Total de rendimentos}}$
Peso dos gastos financeiros	$\frac{\text{Gastos Financeiros}}{\text{Total de rendimentos}}$
Rentabilidade operacional	$\frac{\text{Resultados Operacionais}}{\text{Total de rendimentos}}$
EBITDA	$\frac{\text{Resultados Antes de Impostos} + \text{Encargos Financeiros} + \text{Amortizações} + \text{Provisões}}{\text{Total de rendimentos}}$
Cobertura dos encargos financeiros	$\frac{\text{EBITDA}}{\text{Encargos financeiros}}$

Financeiras

Apresentar as medidas de carácter financeiro que permitam, face aos Cash Flows apresentados, cumprir o serviço da dívida.

Apresentar os balanços previsionais para os próximos quatro anos onde se evidenciam as medidas a adotar.

Para análise previsional, consideram-se os indicadores apresentados no quadro seguinte.

Financeiros	
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Corrente}}$
Autonomia Financeira	$\frac{\text{Fundos Patrimoniais}}{\text{Ativo total}}$
Solvabilidade	$\frac{\text{Fundos Patrimoniais}}{\text{Passivo Total}}$
Endividamento	$\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$
Capacidade de Endividamento	$\frac{\text{Fundos Patrimoniais}}{\text{Capitais Permanentes}}$
Fundo de maneió líquido	$\text{Capitais Permanentes} - \text{Ativo não corrente}$

2) QUANTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

A entidade deverá quantificar anualmente as medidas que no contexto do plano de reestruturação sejam identificadas.

Conforme estabelecido na alínea a) do artigo 6.º, o eventual financiamento a conceder incidirá num valor até 45% das necessidades de financiamento de médio e longo prazo. Neste respeito a entidade deverá preencher no formulário o quadro “**PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – QUANTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS**” que deverá ser uma síntese das medidas apresentadas no plano.

Deverá ser indicado no formulário de candidatura no quadro “**PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – FINANCIAMENTO A SOLICITAR**” o valor do financiamento a solicitar assim como a forma e prazo para o seu reembolso.

Em função das medidas de reestruturação propostas e do limite de financiamento do FRSS, a entidade deverá comprovar capacidade financeira para suportar o restante financiamento.

3) FIXAÇÃO DE OBJETIVOS

A entidade deverá, por cada medida considerada no plano de reestruturação, apresentar os objetivos que pretende atingir e como se propõe atingi-los.

4) PLANO DE FORMAÇÃO

O plano de reestruturação deverá contemplar medidas conducentes ao aumento do nível de qualificação dos colaboradores da entidade, evidenciadas através de um plano de formação para os próximos quatro anos.

Neste respeito, será tido em conta para a avaliação da candidatura o cumprimento da formação obrigatória no contexto do Código do Trabalho atualmente em vigor.

No preenchimento do formulário, a entidade deverá preencher no quadro “**PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – FORMAÇÃO DOS COLABORADORES**” a formação que planeia realizar nos próximos 4 anos, devendo comunicar o número de formandos envolvidos e o somatório das horas totais de formação a frequentar por cada um dos colaboradores envolvidos, para os tipos de formação apresentados no quadro seguinte. Solicita-se, ainda, o preenchimento do número previsional de colaboradores da entidade para os próximos quatro anos.

Tipos de formação	
Formação inicial	Visa a aquisição das capacidades indispensáveis para o trabalhador poder iniciar as suas funções
Formação contínua	Promove a atualização e a valorização pessoal e profissional dos trabalhadores para aquisição e aprofundamento de conhecimentos ou especializações, em consonância com as políticas de desenvolvimento, inovação e mudança da Administração Pública
Formação especializada	Modalidade de formação contínua que visa desenvolver aptidões e conhecimentos profissionais em determinada técnica ou área do saber, capacitando para o exercício de funções especializadas
Formação específica	Modalidade de formação contínua que visa o desenvolvimento de conhecimentos e competências adequadas ao exercício de funções específicas numa formação altamente qualificada

5) CALENDARIZAÇÃO

A entidade deverá apresentar, no plano de reestruturação, a calendarização trimestral de todas as medidas identificadas, devidamente quantificadas.

C) APOIO FINANCEIRO

Conforme estabelecido no artigo 6.º, a atribuição do apoio financeiro no âmbito do FRSS é formalizado através de acordo entre o Conselho de Gestão e a entidade beneficiária.

O apoio financeiro depende das seguintes condições:

- Não pode ser superior a 45% das necessidades de financiamento a médio e longo prazo;
- Ter o limite máximo de 500 mil euros por entidade;
- Ser compatível com as obrigações orçamentais que a entidade esteja sujeita;
- O prazo de financiamento não pode ser superior a 4 anos, a contar da data de celebração do acordo de apoio financeiro, não sujeito a juros;
- O valor do financiamento será atribuído fracionadamente, por parcelas, em função do grau de execução definido no plano de reestruturação;
- Prestação de garantias adequadas ao cumprimento das obrigações decorrentes deste financiamento.

D) DOCUMENTAÇÃO ANEXA À PRÉ-CANDIDATURA E CANDIDATURA

1. Requerimento de Pré-Candidatura dirigido ao Conselho de Gestão do FRSS (minuta 1).
2. Requerimento de Candidatura dirigido ao Conselho de Gestão do FRSS (minuta 2).
3. Cópia do Diário da República com a publicação dos estatutos da entidade.
4. Certidão emitida pela Segurança Social, confirmando a inexistência de dívidas, válida à data da candidatura.
5. Certidão emitida pela Autoridade Tributária, confirmando a inexistência de dívidas, válida à data da candidatura.
6. Licenças, alvarás ou outros documentos comprovativos de autorização de funcionamento para as atividades que a entidade desenvolve.
7. Declaração assinada de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação do património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente (minuta 3).
8. Declaração assinada de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como têm a contabilidade devidamente organizada conforme o plano oficial de contabilidade em vigor (minuta 4).
9. Declaração assinada de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como 55% da sua atividade é desenvolvida no âmbito da ação social abrangida por acordo de cooperação (minuta 5).
10. Diagnóstico.
11. Plano de reestruturação.
12. Manual da qualidade (caso exista).
13. Mapa do pessoal relativo ao mês de dezembro do ano anterior ao da candidatura e o do mês anterior ao da candidatura.
14. Relatórios de gestão e contas dos três últimos anos anteriores ao da candidatura.
15. Balancete analítico de dezembro dos três anos anteriores ao da candidatura e do mês anterior ao da candidatura.
16. Mapa de responsabilidades de crédito emitido pelo Banco de Portugal.